

## Leis

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



**L E I N.º 2.234, de 29 de julho de 2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominado de **PRAÇA ARQUITETA CLARA KAUARK**, o logradouro público situado no Bairro Zildolândia, nesta Cidade, na confluência das Ruas: Zildo Guimarães, Isolina Guimarães e Glicério de Lima.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar ao setor competente da Administração Municipal a confecção e colocação de Placa Indicativa no logradouro público, denominado nos termos em que dispõe o caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 107, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI, bem como por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de julho de 2013.

**CLAUDEVANE MOREIRA LEITE**  
Prefeito

**CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

---

**Prefeitura Municipal**

*Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*

---